

ANEXO II – Plano de Execução**1. Atividades, Frequências e Periodicidade de Execução**

1.1. Os serviços de limpeza serão executados na frequência mínima apresentada abaixo:

| A. ÁREAS INTERNAS | | |
|--------------------------|--|--|
| ITEM | ATIVIDADES | FREQUÊNCIA |
| 1 | Remover com pano úmido o pó e resíduos dos móveis, quadros em geral, aparelhos elétricos, extintores de incêndio, corrimãos etc.; | 01 Vez por dia |
| 2 | Limpar os espelhos e vidros com produtos adequados e antiembaçantes; | 1 Vez por dia |
| 3 | Retirar o pó e resíduos dos telefones e das mesas e assentos dos refeitórios com flanela e passar pano úmido com saneantes domissanitários; | 02 Vezes por semana |
| 4 | Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; | 01 Vez por dia |
| 5 | Aspirar o pó de todo piso acarpetado, quando necessário. | 01 Vez por semana |
| 6 | Varrer e remover manchas dos pisos encerados de madeira, quando necessário. | 01 Vez por dia |
| 7 | Varrer e passar pano úmido nos pisos cerâmicos e emborrachados; quando necessário. | 02 Vezes por dia |
| 9 | Proceder à lavagem de: copas, cozinhas, laboratórios com saneante domissanitários; | 01 Vez por dia |
| 10 | Proceder à lavagem de bacias, assentos e pisos dos sanitários, com saneante domissanitários desinfetante, quantas vezes se fizer necessário, de modo a evitar que fiquem encardidos; | 02 Vezes por dia |
| 11 | Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de tamanho apropriado (50 a 100 litros), removendo-os para local indicado pelo CONTRATANTE; | 03 Vezes por dia |
| 12 | Abastecer com papel toalha, papel higiênico (branco com folha dupla) e sabonete líquido de boa qualidade, os sanitários; | 02 Vezes por dia, ou quantas forem necessárias |
| 13 | Lavar lixeiras com produto neutro. | 01 Vez por dia |
| 14 | Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos | 01 Vez por semana |
| 15 | Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados; | Quinzenalmente ou quantas forem necessárias |
| 16 | Limpar, com produto apropriado as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, divisórias, portas revestidas de fórmica, persianas; | 01 Vez por semana |

ANEXO II – Plano de Execução

| | | |
|--------------------------|--|--|
| 17 | Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético; | 01 Vez por semana ou quantas forem necessárias |
| 18 | Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.; | Quinzenalmente ou quantas forem necessárias |
| 19 | Limpar calhas e luminárias, forros, paredes, rodapés, cortinas, com produtos, equipamentos e acessórios adequados; | Quinzenalmente ou quantas forem necessárias |
| 20 | Remover manchas de paredes; | Quando Necessário |
| 21 | Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês; | 01 Vez por mês |
| 22 | Lavar janelas de vidro, metal, com produtos especiais para vidros; | Quinzenalmente |
| 23 | Limpar as áreas internas (corredor) e salas administrativas; | 02 vezes por dia |
| 24 | Limpar as salas de aulas | 03 Vezes por dia ou quantas forem necessárias |
| 25 | Limpar todo piso acarpetado, quando necessário. | 01 Vez por dia |
| 26 | Limpar todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.) | 01 Vez por semana |
| B. ÁREAS EXTERNAS | | |
| 1 | Varrer as áreas pavimentadas externo, inclusive o estacionamento; | 1 vez por dia ou quando necessário |
| 2 | Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE; | 03 Vezes por dia ou quando necessário |
| 3 | Limpar todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.) | Quinzenalmente ou quantas forem necessárias |
| 4 | Remover folhas caídas nos jardins e áreas pavimentadas, acondicionando em sacos plásticos; | Quando Necessário |
| 5 | Lavaros pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrear; | 01 Vez por semana |
| 6 | Limpar todos os vidros e esquadrias (face interna e externa) aplicando produtos adequados; | Quinzenalmente ou quantas forem necessárias |
| 7 | Lavar o estacionamento | 01 Vez por mês |

1.1.1 Os serviços de limpeza de fachada externa que envolvam a utilização de trabalho em altura não fazem parte do escopo desta contratação.

1.1.2. Os serviços elencados acima são exemplificativos, devendo a CONTRATADA executar os mesmos bem como outros necessários a plena execução do contrato.

2. Quantidade e Especificações dos Materiais de Limpeza – Anexo II_A

2.1. Será RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA fornecer os Materiais de Limpeza e necessários à prestação dos serviços durante cada mês, de acordo com a necessidade para as Unidades da CONTRATANTE e RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA fornecer os Materiais de Limpeza para fiel execução dos serviços.

2.2. A CONTRATADA deverá planejar a Aquisição de Materiais de Limpeza suficientes para utilização na execução dos serviços, mantendo estoque de segurança mediante lista encaminhada ao CONTRATANTE

2.3. Caso o CONTRATANTE identifique que a CONTRATADA está fazendo o uso inadequado dos Materiais de Limpeza a mesma poderá ser penalizada e notificada a ressarcir;

2.4. Todos os produtos e a utilização deles deverão ser feitas em observância às legislações aplicadas, cabendo a CONTRATADA fazer toda a fiscalização necessária.

3. Quantidade e Especificações dos Equipamentos – Anexo II_A

3.1. Será responsabilidade da CONTRATADA, fornecer os Equipamentos e Materiais necessários à prestação dos serviços, considerando a complexidade e especificidade de cada Unidade, conforme relação apresentada abaixo, **ressaltado que a relação é meramente exemplificativa e utilizadas atualmente, conforme Anexo II_A.**

3.4. Todos os Equipamentos de propriedade da CONTRATADA deverão ser identificados de forma a não serem confundidos com os de propriedade do CONTRATANTE.

3.5. Os Equipamentos deverão estar em excelente estado de conservação, devendo estar sempre nas dependências do CONTRATANTE, sempre em condições de uso, em especial as enceradeiras industriais, que em caso de defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

3.6. Os Equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica do CONTRATANTE, caso em que deverá a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE os danos causados.

3.7. Utilizar, na execução dos serviços, Equipamentos, extensões e conexões que atendam às seguintes condições mínimas:

- a) Bom estado de conservação;
- b) Bom isolamento de carcaça;
- c) Características de tensão e corrente elétrica compatíveis com as dos pontos de força dos edifícios do CONTRATANTE;
- d) Cabos perfeitamente isolados, sem emendas, dotados de bitola compatível com a potência do equipamento; e
- e) Plugues de extensões ou de cabos elétricos dos equipamentos perfeitamente conectados aos condutores elétricos, preferencialmente soldados e com suas carcaças inteiras, sem sinais de estragos mecânicos ou decorrentes de sobreaquecimentos.